



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar - Brasília/DF
se@planejamento.gov.br Tel: 55 (61) 2020-4300/4301- FAX: 55 (61) 2020-5003

Ofício nº 674/SE-MP

Brasília, 9 de dezembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
OTAVIO BRITO LOPES
Procurador-Geral do Trabalho – Ministério Público do Trabalho
SAS – Quadra 4 – Bloco L
CEP 70070-922 – Brasília-DF

Assunto: Substituição de empregados terceirizados por servidores concursados em razão dos compromissos assumidos em Termo de Conciliação Judicial firmado em 5 de novembro de 2007 (Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7). Apresenta balanço das atividades desenvolvidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Senhor Procurador-Geral do Trabalho,

1. Apresento a Vossa Excelência informações atualizadas acerca das medidas adotadas por este Ministério com vistas a substituir a mão-de-obra terceirizada em situação irregular na Administração Pública Federal, consubstanciadas no documento anexo, qual seja, a Nota Técnica nº 795/2010/SEGES/MP, de 8 de dezembro de 2010.
2. Referida nota técnica objetiva dar conhecimento a Vossa Excelência das ações desenvolvidas por este Ministério com vistas a cumprir a parte que cabe à União no Termo de Conciliação Judicial – TCJ – firmado com esse Ministério Público do Trabalho em 5 de novembro de 2007, e homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007, no âmbito da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF).
3. Conforme se pode verificar dos termos da nota técnica supramencionada, o TCJ foi cumprido, à exceção das situações pendentes identificadas no item 22 da nota técnica, mas que apresentam todas as condições de serem concluídas no ano de 2011, ressalvados os casos em que sejam necessárias medidas legislativas (aprovação de leis), haja vista estarem fora do escopo de decisão unilateral do Poder Executivo.
4. Ressalto que no dia de hoje foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 13, cópia anexa, Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovando a Exposição de Motivos Interministerial MP/MS nº 352, de 1º de dezembro de 2010. Nos termos dos itens 21 e 22 da nota técnica anexa, essa medida permitirá a redução de mais de

1.000 (um mil) terceirizados em situação irregular e representativo de 48% do total ainda por substituir.

5. Registro, por fim, que além desse Ministério Público do Trabalho, as autoridades destinatárias do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008, e do Ofício-Circular nº 187-A/SE/MP, de 28 de março de 2008, também tomarão ciência do teor da nota técnica em referência.

6. Ressalto que este Ministério está a disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Departamento de Modernização Institucional

Nota Técnica nº 795/2010/DMI/SEGES-MP

ASSUNTO : Substituição de Terceirizados em situação irregular na Administração Pública Federal. Termo de Conciliação Judicial firmado pela União com o Ministério Público do Trabalho em 5 de novembro de 2007, e homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007.

Referência : Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7 (17ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF). Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Em 5 de novembro de 2007, a União, por meio deste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP – e da Advocacia-Geral da União – AGU, firmou com o Ministério Público do Trabalho – MPT – um Termo de Conciliação Judicial – TCJ – em que se comprometeu a somente contratar serviços terceirizados nas hipóteses previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
2. Nele ficou estabelecido, além do compromisso de a União contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 1997, a obrigação de regularizar a situação jurídica dos seus recursos humanos, com a consequente rescisão dos contratos de prestação de serviços cujas atividades exercidas pelos trabalhadores terceirizados estejam em desacordo com o referido Decreto.
3. O TCJ foi homologado judicialmente em 11 de dezembro de 2007 (tramitou na 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, processo nº 00810-2006-017-10-00-7), e fixou a data de **31 de dezembro de 2010** como o prazo final para substituição de toda a mão-de-obra da **Administração Direta.**
4. Considerando-se a proximidade do fim desse prazo, esta nota técnica objetiva avaliar o processo como um todo, de modo a constituir uma prestação de contas final ao MPT acerca das ações implementadas pelo Poder Executivo Federal, notadamente deste Ministério, no intuito de cumprir com as obrigações assumidas, bem como apresentar outras informações pertinentes.

Breve Histórico

5. Nesse Termo de Conciliação foram estabelecidas, ainda, condições atinentes a: i) prazo para conclusão, com término em dezembro de 2010; ii) cronograma de substituição em três etapas; iii) condições; iv) obrigações; e, em caso de descumprimento de suas cláusulas, v) penas aos agentes públicos que derem causa a seu inadimplemento. O cronograma de substituição acordado na Cláusula Terceira do TCJ é o seguinte:

- a) até **31/07/2008**: deverão estar concluídas (pelo MP) as propostas de regularização da situação jurídica dos recursos humanos com fundamento em estudos que demonstrem as reais necessidades da força de trabalho realizada pelos terceirizados;
- b) até **31/07/2009**: a União deverá substituir, no mínimo, 30% do pessoal terceirizado irregular;
- c) até **31/12/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, outros 30% do pessoal terceirizado irregular; e
- d) até **31/12/2010**: a União deverá substituir todo o pessoal terceirizado irregular.

6. No caso das obrigações, elas se dividem entre os órgãos da administração (e seus responsáveis) e este MP. Foram elas:

Quadro 1: Obrigações estabelecidas no TCJ e respectivos responsáveis por seu cumprimento.	
RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADES
Responsáveis pela assinatura dos contratos ficaram obrigados a (Cláusula Primeira, parágrafo segundo, do TCJ)	<u>Identificar:</u> 1) as atividades terceirizadas; 2) o quantitativo total de terceirizados; e 3) as parcelas de recursos orçamentários que deixarão de ser disponibilizadas em decorrência da regularização gradativa das contratações.
Órgãos da Administração Pública Federal em conjunto com o MP (Cláusula Segunda, parágrafo primeiro, do TCJ)	<u>Elaborar proposta de regularização da situação jurídica dos seus recursos humanos, que deverá conter, necessariamente:</u> 1) o quantitativo de pessoal necessário para substituir trabalhadores terceirizados que estejam em desacordo com o Decreto nº 2.271, de 1997; 2) o quantitativo de cargos, empregos e/ou funções públicas a serem criados, se for o caso; 3) a previsão de realização de concursos públicos para a admissão de novos servidores e/ou empregados públicos; 4) o impacto orçamentário-financeiro das medidas; e 5) o cronograma de execução.
MP (Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do TCJ)	1) mencionar expressamente no ato que autorizar a realização de concurso público que os novos provimentos estarão vinculados ao pleno cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Conciliação firmado (Cláusula Segunda, parágrafo segundo); 2) adotar todas as medidas necessárias <u>no âmbito de sua competência</u> para a regularização da situação jurídica dos recursos humanos de cada órgão da Administração Pública Federal, como autorização para a realização de concursos públicos, encaminhamento de projetos de lei relativos à reestruturação de carreiras e à criação de novos cargos, empregos e/ou funções públicas e previsão de disponibilidade orçamentária para cobrir as novas despesas (Cláusula Segunda, parágrafo terceiro); 3) autorizar a realização dos respectivos concursos públicos, obedecidos os devidos preceitos legais (Cláusula Terceira, parágrafo único); e

Quadro 1: Obrigações estabelecidas no TCJ e respectivos responsáveis por seu cumprimento.	
RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADES
	4) recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação (Cláusula Quarta).

7. A fim de levantar as informações necessárias ao cumprimento do TCJ, este MP desenvolveu um modelo de coleta de informações acerca das terceirizações irregulares no âmbito do Poder Executivo Federal, divulgado por meio do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e reforçado/reiterado por meio dos seguintes expedientes:

- Aviso-Circular nº 35/2008/MP, de 6 de março de 2008;
- Ofício-Circular nº 187-A/SE/MP, de 28 de março de 2008; e
- Aviso-Circular nº 44/2008/MP, de 1º de abril de 2008.

8. Os destinatários desses expedientes foram os demais 36 Ministérios, Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da República e Órgãos da Presidência da República que tenham como titulares Ministros de Estado e sejam responsáveis pela Supervisão Ministerial a que se refere o Título IV do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. São eles:

Quadro 2: Relação de destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e expedientes de reforço.	
Ministérios	Órgãos da PR
<ol style="list-style-type: none"> 1) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; 2) Ministério das Comunicações – MC; 3) Ministério das Cidades – MCIDADES; 4) Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT; 5) Ministério da Defesa – MD; 6) Ministério do desenvolvimento Agrário – MDA; 7) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC; 8) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; 9) Ministério do Esporte – ME; 10) Ministério da Educação – MEC; 11) Ministério da Fazenda – MF; 12) Ministério da Integração Nacional – MI; 13) Ministério da Cultura – MinC; 14) Ministério da Justiça – MJ; 15) Ministério do Meio Ambiente – MMA; 16) Ministério das Minas e Energia – MME; 17) Ministério da Previdência Social – MPS; 18) Ministério das Relações Exteriores – MRE; 19) Ministério da Saúde – MS; 20) Ministério dos Transportes – MT; 21) Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e 22) Ministério do Turismo – MTur. 	<ol style="list-style-type: none"> 1)Advocacia-Geral da União – AGU; 2)Casa Civil da Presidência da República – CC-PR; 3)Controladoria-Geral da União – CGU-PR; 4)Gabinete de Segurança institucional – GSI-PR; 5)Núcleo de Assuntos Estratégicos – NAE/PR (1); 6)Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP (2); 7)Secretaria de Comunicação Social – SECOM-PR; 8)Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SEPM; 9)Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR; 10)Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH; 11)Secretaria Especial de Portos – SEP; 12)Secretaria Geral da Presidência da República – SGPR; 13)Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República – SRI/PR; e 14)Vice-Presidência da República – VPR.

Quadro 2: Relação de destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e expedientes de reforço.	
Ministérios	Órgãos da PR
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
<ul style="list-style-type: none">• Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE/MP;• Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e• Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.	
Observações:	
(1) O NAE/PR foi transformado na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR (Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008).	
(2) A SEAP/PR foi transformada no Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA (Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009).	

9. Antes da elaboração de um plano formal de substituição de terceirizados, foram apresentadas ao Procurador-Geral do MPT informações parciais acerca das medidas adotadas pelo MP por meio dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 148/SE/MP, de 18 de março de 2008;
- Ofício nº 228/SE/MP, de 18 de abril de 2008; e
- Ofício nº 351/SE/MP, de 28 de maio de 2008.

10. Diante das informações apresentadas em resposta aos expedientes citados no item 7 desta nota técnica, o MP estabeleceu um plano de providências e uma proposta de regularização formal. Essa proposta foi apresentada ao Procurador-Geral do Trabalho por meio do Ofício nº 272/2008/MP/AGU, de 30 de julho de 2008.

11. Posteriormente, também foram enviados ao Procurador-Geral do MPT três balanços parciais acerca do desenvolvimento dos trabalhos relativos ao cumprimento do TCJ, a saber:

- Nota Técnica nº 908/SEGES/MP, de 23 de dezembro de 2008, encaminhada por meio do Ofício nº 04/SE/MP, de 9 de janeiro de 2009;
- Nota Técnica nº 567/2009/SEGES/MP, de 18 de agosto de 2009, encaminhada por meio do Ofício nº 418/SE/MP, de 20 de agosto de 2009; e
- Nota Técnica nº 453/2010/SEGES/MP, de 30 de junho de 2010, encaminhada por meio do Ofício nº 366/SE/MP, de 1º de julho de 2010.

12. Registre-se que cópias da Nota Técnica nº 567/2009/SEGES/MP e do Ofício nº 418/SE/MP, de 2009, foram encaminhadas a todos os demais 36 Ministérios, Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da República e Órgãos da Presidência da República, mediante recibo de seus respectivos protocolos. A esses órgãos foram encaminhados, ainda, os seguintes expedientes:

- Ofício-Circular nº 520-SE/MP, de 23 de outubro de 2009, por meio do qual fixou-se prazo final para retificação de informações; e
- Ofício-Circular nº 389-SE/MP, de 8 de julho de 2010, que encaminhou cópias da Nota Técnica nº 453/2010/SEGES/MP e do Ofício nº 366/SE/MP, de 2010.

Cumprimento das Obrigações

13. Quanto à identificação das atividades terceirizadas, do quantitativo total de terceirizados e das parcelas de recursos orçamentários que deixarão de ser disponibilizadas em decorrência da regularização gradativa das contratações, o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do TCJ é claro ao fixar como sendo de obrigação dos responsáveis pela assinatura dos contratos.

14. Este MP considera que a ampla divulgação proporcionada pelo encaminhamento dos expedientes relacionados nos itens 7 e 12 desta nota técnica foi suficiente para a correta disseminação de informações e para a ciência das obrigações e responsabilidades envolvidas.

15. Quanto às responsabilidades e obrigações afetas a este MP, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos, seguem abaixo a avaliação quanto a seu cumprimento.

16. O resultado do levantamento realizado a partir da expedição do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e os quantitativos de vagas já autorizados, consta dos três quadros abaixo apresentados (enfoque na ADMINISTRAÇÃO DIRETA).

Quadro 3: Ministérios e Órgãos da PR que informaram <u>não haver</u> terceirizados em <u>situação irregular</u>, tanto na Administração Direta quanto na Indireta (Autarquias e Fundações):
--

- | |
|---|
| 1)Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA (1);
2)Ministério das Cidades – MCIDADES;
3)Ministério do Esporte – ME;
4)Ministério das Relações Exteriores – MRE;
5)Advocacia-Geral da União – AGU-PR;
6)Casa Civil da Presidência da República – CC-PR;
7)Controladoria-Geral da União – CGU-PR;
8)Gabinete de Segurança institucional – GSI-PR;
9)Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE/PR;
10)Secretaria de Comunicação Social – SECOM-PR;
11)Secretaria de Políticas para as Mulheres – SEPM-PR;
12)Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR-PR;
13)Secretaria de Portos – SEP (2);
14)Secretaria Geral da Presidência da República – SG-PR;
15)Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República– SRI-PR; e
16)Vice-Presidência da República – VPR. |
|---|

Observações:

(1) O quantitativo original informado pela (então) SEAP/PR era de 101 (cento e um) terceirizados irregulares. Entretanto, como informado no item 18 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, esse número foi descartado. Por não haver resposta oficial do (hoje) MPA ao Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 23 de outubro de 2009, nem ao Ofício-Circular nº 389/SE/MP, de 2010, este Ministério considera REGULAR a situação do MPA no que se refere à terceirização.

(2) A informação foi prestada por meio do Ofício nº 1.080/2010-SEP/PR, de 10 de agosto de 2010, em resposta ao Ofício-Circular nº 389/SE/MP, de 2010.

Quadro 4: Ministérios e Órgãos da PR que informaram <u>não haver</u> terceirizados em situação irregular na Administração Direta:
--

- | |
|---|
| 17)Ministério das Comunicações – MC;
18)Ministério da Defesa – MD (1); |
|---|

Quadro 4: Ministérios e Órgãos da PR que informaram não haver terceirizados em situação irregular na Administração Direta:

19) Ministério das Minas e Energia – MME; e
20) Ministério dos Transportes – MT.

Observações:

(1) Inclui os três Comandos Militares (Exército – CEX; Marinha – CMAR; e Aeronáutica – CAER).

Quadro 5: Informações sobre quantitativos de terceirizados informados, vagas autorizadas, terceirizados substituídos e a substituir na Administração Direta (data de corte: 03/12/2010).

Ministério	Quantitativo Informado	Vagas Autorizadas	Terceirizados Substituídos	Terceirizados a Substituir (1)
MAPA	319	288	319	0
MCT	668	293	308	360
MDA	87			87
MDIC	191	191	191	0
MDS	168	70	61	107
MEC	344	290	290	54
MF	1.106	1.049	1.106	0
MI	342	293	342	0
MinC	253	253	253	0
MJ (2)	1.290	761	819	471
MMA	262	248	262	0
MP	325	311	325	0
MPS	188	178	178	10
MS	4.273	2.525	3.214	1.059
MTE	2.178	2.122	2.178	0
MTur	112	112	112	0
TOTAL	12.106	8.984	9.958	2.148

Descrição dos títulos das colunas:

Quantitativo Informado: número de terceirizados irregulares obtido no levantamento, após a interlocução com o órgão responsável.

Vagas Autorizadas: número de vagas autorizadas com a finalidade específica de substituir terceirizados irregulares, cujo provimento se dará por meio da realização de um novo concurso público ou da convocação de candidatos aprovados mas não classificados dentro do número de vagas originalmente ofertado em concursos vigentes.

Terceirizados Substituídos: número de terceirizados a serem dispensados em função dos provimentos autorizados. Ressalte-se que a proporção entre número de vagas autorizadas e número de terceirizados a serem substituídos não é, necessariamente, de 1:1.

Terceirizados a Substituir: igual à diferença entre as colunas Quantitativo Informado e Terceirizados Substituídos.

Observações:

(1) Os ministérios em que o quantitativo desta coluna Terceirizados a Substituir é igual a 0 (zero) são aqueles em que a situação já está regularizada no tocante às obrigações deste MP.

(2) O Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça – DPF/MJ – já apresentou a reavaliação a que se refere o item 28 da Nota Técnica nº 453/2010/DMI-SEGES-MP. Nos termos do Ofício nº 609/SE/MJ, de 13 de outubro de 2010, foi apresentada informação de que não há mais terceirizados irregulares naquele departamento.

16. Por oportuno, registre-se que a este MP compete tão-somente autorizar a realização dos concursos públicos e o provimento dos cargos, mas não preencher os cargos. Ordinariamente, essa atribuição é dos Ministros de Estado, nos termos do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, que *Delega competência para a prática de atos de provimento no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências*. Transcrevem-se abaixo os artigos 2º e 3º e o **caput** do Art. 4º desse decreto (o sublinhado não consta do original):

Art. 2º Fica delegada competência aos Ministros de Estado para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os atos de provimento:

I - das Funções Gratificadas - FG de que trata o art. 26 da Lei no 8.216, de 13 de agosto de 1991;

II - das Gratificações de Representação de que trata o art. 20 da Lei no 8.216, de 1991; e

III - de cargos efetivos dos respectivos Quadros de Pessoal, em decorrência de habilitação em concurso público, salvo os casos previstos em lei.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto não se aplica aos cargos objeto de legislação específica.

Art. 4º A competência prevista neste Decreto poderá ser subdelegada.

.....

17. O mesmo registro vale para a efetiva dispensa dos terceirizados e a adoção das medidas administrativas necessárias ao distrato ou alterações contratuais e remanejamentos de dotações orçamentárias, a serem realizados em função dessa dispensa, cuja competência cabe à autoridade indicada nas respectivas estruturas regimentais dos Ministérios e Órgãos da PR e nos regimentos internos de suas unidades.

18. Posto isso, e considerando que para um total de 11.654 terceirizados irregulares levantado, já foi autorizado um quantitativo de 9.008 vagas que implicará na dispensa de 9.716 terceirizados em situação irregular, o que representa 83,34% do total levantado.

19. Quanto aos 2.148 terceirizados ainda por substituir, equivalente a 17,74% do total levantado, o número de 1.059 referem-se ao Ministério da Saúde – MS (equivalente a 49,30% do saldo a substituir e a 8,75% do total levantado).

20. Em relação aos quantitativos do MS, foram constatadas inconsistências em diversas informações prestadas por aquele Ministério, tratadas nas Notas Técnicas nº 697/2010/DMI/SEGES-MP, de 13 de outubro de 2010, e 790/2010/DMI/SEGES-MP, de 7 de dezembro de 2010.

21. Ainda em relação ao MS, foi enviada à Presidência da República a Exposição de Motivos Interministerial MP/MS nº 352, de 1º de dezembro de 2010. Em caso de aprovação das medidas nela proposta, o número de terceirizados no MS irregulares será significativamente reduzido.

22. Em relação aos demais ministérios com saldo de terceirizados a substituir, a situação específica de cada um e a solução a ser individualmente aplicada é a seguinte:

Quadro 6: Ministérios com saldo de terceirizados em situação irregular ainda por substituir e proposta de encaminhamento a ser dado para solução (data de corte: 03/12/2010).	
MINISTÉRIO	SITUAÇÃO
MCT	<p>Está em fase final de tramitação neste Ministério proposta de Exposição de Motivos Interministerial MP/MCT a ser encaminhada à CC-PR com vistas a obter autorização presidencial para convocar candidatos aprovados mas não classificados entre o número de vagas originalmente ofertadas em edital regulador de concursos públicos ainda vigentes. Referida aprovação permitirá reduzir o quantitativo para 73 terceirizados a serem substituídos.</p> <p>Esse saldo será objeto de autorização para realização do concurso público, que somente será possível após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011 – LOA-2011, haja vista que, por restrições da legislação eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), o provimento dos cargos somente poderá se dar a partir de 2011 (Art. 73, inciso V).</p>
MDS	<p>A solução para substituir os 107 terceirizados restantes depende de autorização para realização do concurso público para o provimento dos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, criados pela Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, e com lotação inicial estabelecida pelo Decreto nº 7.191, de 31 de maio de 2010.</p> <p>A autorização encontra-se na mesma situação do concurso a ser autorizado para o MCT, qual seja, depende da aprovação da LOA-2011 e do fim do prazo durante o qual a legislação eleitoral veda o provimento de cargos.</p>
MDA	<p>A autorização para realização do concurso público para a substituição dos 87 terceirizados está na mesma situação do MCT, qual seja, depende da aprovação da LOA-2011 e do fim do prazo durante o qual a legislação eleitoral veda o provimento de cargos.</p>
MEC	<p>Os 54 terceirizados do MEC a serem substituídos dividem-se em dois grupos: Administração Central e Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC (respectivamente, 18 e 36 terceirizados).</p> <p>No caso da Administração Central, a solução depende da realização do concurso público para o provimento de cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, situação idêntica à do MDS.</p> <p>Quanto ao caso do INES/MEC, a situação é mais complexa porque não há cargos nas carreiras do Poder Executivo Federal com atribuições equivalentes às atividades exercidas pelos terceirizados. Assim, trata-se de caso que exige estudos mais aprofundados e que estão fora das competências desta SEGES/MP.</p>
MJ	<p>Os 471 terceirizados do MJ a serem substituídos dividem-se em dois grupos: Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF/MJ – e Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ (respectivamente, 395 e 76 terceirizados).</p> <p>No caso do DPRF/MJ, a solução depende do envio de Projeto de Lei – PL – ao Congresso Nacional criando cargos no Plano Especial de Cargos daquele órgão (regido pela Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005), cuja breve cronologia é a seguinte: i) em meados de 2008, este Ministério encaminhou ao MJ proposta de Exposição de Motivos Interministerial – EMI – a ser enviada à CC-PR junto com o PL; ii) em fins de 2009, o MJ encaminhou a EMI à CC-PR, via SIDOF; e iii) em meados de 2010 a CC-PR restituiu a EMI a este MP a fim de que fossem atualizadas informações, dentre outras, aquelas referentes ao impacto orçamentário.</p> <p>Efetuada as atualizações solicitadas, o PL está pronto, agora, para ser reenviado à CC-PR.</p> <p>Quanto ao caso do DEPEN/MJ, a autorização para realização do concurso público está na mesma situação do MCT, qual seja, depende da aprovação da LOA-2011 e do fim do prazo durante o qual a legislação eleitoral veda o provimento de cargos.</p>
MPS	<p>O saldo a ser substituído, de dez terceirizados, será equacionado com a alocação de Analistas em Tecnologia da Informação, do Plano Especial de Cargos do Poder Executivo – PGPE, para exercício no MPS.</p>
MS	<p>O quantitativo restante se refere basicamente aos terceirizados do INCA/MS. A regularização depende de despacho autorizativo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme</p>

Quadro 6: Ministérios com saldo de terceirizados em situação irregular ainda por substituir e proposta de encaminhamento a ser dado para solução (data de corte: 03/12/2010).

MINISTÉRIO	SITUAÇÃO
	<p>relatado no item 21 desta nota técnica.</p> <p>Uma vez regularizada a situação do INCA/MS, o saldo seria de 25 terceirizados, referentes à unidade Centro Nacional de Primatas – CENP. Está em andamento proposta de autorização de provimento de cargos que, quando concretizada, permitirá a substituição desse quantitativo.</p> <p>Registre, ainda, que o MS tem de substituir 912 contratados via organismos internacionais, que não foram considerados no presente levantamento por haver um termo específico sobre esses casos, para os quais foi celebrada Conciliação nos autos do processo nº 1044/2001 da 15ª Vara da Justiça do Trabalho de Brasília/DF. A solução depende, como no caso do MDS, do concurso para provimento dos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais.</p>

23. Quanto às demais obrigações, preliminarmente registre-se que a competência deste MP para autorizar provimento de cargos está regulada no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. O ato administrativo que autoriza o provimento é a Portaria, publicada no Diário Oficial da União – DOU, e é baixada em dois casos:

- para autorizar convocação adicional de candidatos aprovados mas não classificados entre o número de vagas originalmente ofertadas no edital regulador de concursos públicos ainda vigentes, respeitado o limite de cinquenta por cento do número de vagas originalmente ofertadas no edital¹; e
- para autorizar realização de um novo concurso público, quando não há edital vigente no qual tenham sido ofertados os cargos autorizados ou então, se houver edital vigente, não há mais candidatos aprovados a serem convocados.

24. As portarias do MP em que se autorizou a realização de concursos públicos ou o provimento adicional de cargos fizeram menção expressa ao TCJ e indicaram o quantitativo de terceirizados a serem dispensados em decorrência do provimento autorizado.

25. Quanto aos aspectos orçamentários, o Anexo V da Lei Orçamentária Anual – LOA – é aquele que contém as autorizações específicas de que trata o inciso II do §1º do Art. 169 da Constituição Federal, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais. A partir do ano de 2007, consta do Anexo V de todas as LOA aprovadas, bem como do PLOA para o exercício de 2011, discriminação específica sobre cargos a serem providos para substituição de terceirizados em situação irregular.

26. Ainda relacionado a aspectos orçamentários, mas também vinculado a quesitos de controle, transparência e organização de informações de forma estruturada, este Ministério e a Controladoria-Geral da União – CGU – baixaram a Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, e publicada no DOU de 21 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 175, por meio da qual foram expedidas orientações acerca dos procedimentos e controles a serem adotados pelos órgãos e entidades quando da nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos cuja finalidade seja a substituição de terceirizados irregulares.

1 Art. 11. do Decreto nº 6.944, de 2009. Anteriormente, §3º do Art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002. Acima desse limite de cinquenta por cento os casos são submetidos a aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República mediante Exposição de Motivos encaminhada à CC-PR.

27. Quanto aos projetos de lei relativos a criação de cargos, foram encaminhados dois projetos ao Congresso Nacional, que assumiram os seguintes números na Câmara dos Deputados:

- PL 5.895/2009: Transforma cargos vagos das Carreiras da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e da Seguridade Social e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, em cargos do Plano de Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências; e
- PL 5.911/2009: Dispõe sobre a criação e a transformação de cargos de Agências Reguladoras, referidos na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

28. O PL 5.895/2009 foi transformado na Lei nº 12.279, de 30 de junho de 2010, publicada no DOU de 1º de julho de 2010. Essa lei criou, entre outros, 2.583 cargos a que se refere a Lei nº 8.691, de 1993, dos quais 2.132 já foram redistribuídos por meio das Portarias SRH/MP nº 2.434 e nº 3.026, de, respectivamente, 10 de setembro e 25 de novembro de 2010. Do total redistribuído, 1.129 cargos foram destinados ao INCA/MS, cujo provimento depende de autorização da Presidência da República, conforme exposto no item 21 desta nota técnica, e 438 cargos foram destinados ao MCT.

29. Quanto ao PL 5.911/2009, segundo consulta à página da Câmara dos Deputados efetuada em 3 de dezembro de 2010, encontra-se em tramitação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, sendo que sua última movimentação ocorreu em 7 de outubro de 2009. Parte dos cargos a serem criados ou transformados destinam-se a substituir terceirizados nas seguintes entidades:

- MMA: Agência Nacional de Águas – ANA/MMA
- MME: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP/MME;
- MS: Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS/MS – e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

30. Em se tratando das entidades Autárquicas e Fundacionais, o TCJ estipulava que este MP **recomendasse** o estabelecimento das mesmas diretrizes pactuadas. A ampla divulgação a que se refere o item 14 desta nota técnica, no entender deste Ministério, cumpriu com a obrigação assumida. No levantamento efetuado constatou-se, inclusive, que algumas entidades já haviam firmado instrumento próprio com o MPT. O quadro abaixo apresenta o total levantado:

Quadro 7: Número de entidades Autárquicas e Fundacionais, por Ministério, que responderam ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e quantitativos informados.				
Tipo de Termo	Vinculação	Ministério	Nº de Entidades	Quantitativo
Próprio	MC	MC	1	232
	MEC	MEC	1	2.853
	MME	MME	1	13
	MS	MS	2	937
Próprio Total			5	4.035

Quadro 7: Número de entidades Autárquicas e Fundacionais, por Ministério, que responderam ao Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 2008, e quantitativos informados.				
Tipo de Termo	Vinculação	Ministério	Nº de Entidades	Quantitativo
TCJ	MCT	MCT	2	190
	MD	MD	1	210
	MDA	MDA	1	64
	MDIC	MDIC	3	297
	MEC	MEC	40	5.937
	MF	MF	2	49
	MI	MI	1	82
	MinC	MinC	3	226
	MJ	MJ	2	460
	MMA	MMA	2	185
	MME	MME	1	110
	MS	MS	2	2.271
	MT	MT	3	504
	MTE	MTE	1	99
MTur	MTur	1	30	
TCJ Total			65	10.714
Total Global			70	14.749

31. Em que pese o entendimento firmado no item 30 desta nota técnica, segundo o qual caberia a este Ministério somente **recomendar** o estabelecimento das mesmas diretrizes pactuadas, este MP autorizou concursos para várias entidades com a finalidade específica de substituir terceirizados em situação irregular, conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 8: Informações sobre quantitativos de terceirizados informados, vagas autorizadas, terceirizados substituídos e a substituir para as entidades Autárquicas e Fundacionais (data de corte: 03/12/2010).							
Tipo de Termo	Vinculação	Ministério	Unidade	Quantitativo Informado	Vagas Autorizadas	Terceirizados Substituídos	Terceirizados a Substituir
Próprio	MME	MME	DNPM	13	13	13	0
	MS	MS	ANVISA	280	92	92	188
			FUNASA	657	205	205	452
Próprio Total				950	310	310	640
TCJ	MCT	MCT	CNPq	188	95	188	0
	MD	MD	ANAC	210	105	210	0
	MF	MF	CVM	49	49	49	0
	MI	MI	DNOCS	82	82	82	0
	MinC	MinC	BN	44	44	44	0
	MS	MS	FIOCRUZ	2.120	700	799	1.321
	MTur	MTur	EMBRATUR	30	30	30	0
TCJ Total				2.723	1.105	1.402	1.321

Quadro 8: Informações sobre quantitativos de terceirizados informados, vagas autorizadas, terceirizados substituídos e a substituir para as entidades Autárquicas e Fundacionais (data de corte: 03/12/2010).							
Tipo de Termo	Vinculação	Ministério	Unidade	Quantitativo Informado	Vagas Autorizadas	Terceirizados Substituídos	Terceirizados a Substituir
Total Global				3.673	1.415	1.712	1.961
Observações:							
A descrição do texto das colunas <u>Quantitativo Informado</u> , <u>Vagas Autorizadas</u> , <u>Terceirizados Substituídos</u> e <u>Terceirizados a Substituir</u> é a mesma daquela constante do quadro 5 do item 16 desta nota técnica.							
SIGLAS:							
CNPq: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico							
ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil							
CVM: Comissão de Valores Mobiliários							
DNOCS: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas							
BN: Fundação Biblioteca Nacional							
DNPM: Departamento Nacional de Produção Mineral							
ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária							
FIOCRUZ: Fundação Oswaldo Cruz							
FUNASA: Fundação Nacional de Saúde							
EMBRATUR: Instituto Brasileiro de Turismo							

32. No tocante às empresas estatais, todas as informações recebidas foram enviados ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais da Secretaria-Executiva deste Ministério – DEST/SE/MP.

33. Quanto à substituição no âmbito deste MP, a situação está relatada na Nota Informativa nº 20/CGCON-MP, de 17 de novembro de 2011, elaborada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva deste Ministério – SPOA/SE/MP.

CONCLUSÃO

34. O balanço final acerca do Termo de Conciliação firmado e do cumprimento de suas disposições é, na avaliação deste Ministério, altamente positivo.

35. Os pontos fortes do processo de substituição podem ser sucintamente resumidos nos seguintes pontos:

- ampla divulgação das ações desenvolvidas, conforme exposto nos itens 7, 12 e 13 desta nota técnica;
- comunicação em elevado nível hierárquico no âmbito dos Ministérios e Órgãos da Presidência da República, para fins de Supervisão Ministerial;
- decisão por um procedimento de apresentar informações periódicas e circunstanciadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo e ao Ministério Público do Trabalho acerca das ações desenvolvidas; e

- desenvolvimento de um modelo de organizações informações de forma estruturada e que atenda a quesitos de transparência e controle, materializada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 2009.

36. Importante ressaltar, novamente, as diferentes instâncias e responsabilidades dentro do Poder Executivo Federal. As medidas relativas a, por exemplo: i) autorização para provimento de cargos; ii) redistribuição de cargos entre quadros de pessoal dos ministérios; iii) envio à Presidência da República de Projetos de lei visando à criação de cargos; e iv) reserva nas propostas orçamentárias de recursos destinados ao provimento de cargos com a finalidade específica de substituição de terceirizados, foram adotadas por este Ministério, haja vista estarem dentro de sua competência.

37. De outro lado, medidas como a contratação de instituição para realizar os concursos públicos, elaboração e publicação de editais, publicação dos atos de provimento, distrato ou alterações contratuais de modo a efetivar a dispensa dos terceirizados e cálculo do impacto orçamentário dessas medidas estão dentro da esfera de competência de cada ministério, sobre os quais este MP não pode e não deve interferir, sob risco de interferir na autonomia administrativa desses órgãos.

38. De forma a consolidar e agrupar todas as informações de caráter geral produzidas por este Ministério, ao longo dos anos de 2008, de 2009 e de 2010, bem como reduzir o volume de papel utilizado, no CD-ROM anexo, em arquivos “.pdf”, seguem os principais documentos expedidos no período, bem como outros que este Ministério entende relevantes para a compreensão do processo como um todo ou que retratem situações específicas de casos relevantes. São eles:

- 1) Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário, de 23 de agosto de 2006;
- 2) Termo de Conciliação Judicial firmado em 5 de novembro de 2007;
- 3) Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008;
- 4) Aviso-Circular nº 35/2008/MP, de 6 de março de 2008;
- 5) Ofício nº 148/SE/MP, de 18 de março de 2008;
- 6) Ofício-Circular nº 187-A/SE/MP, de 28 de março de 2008;
- 7) Aviso-Circular nº 44/2008/MP, de 1º de abril de 2008;
- 8) Ofício nº 228/SE/MP, de 18 de abril de 2008;
- 9) Ofício nº 351/SE/MP, de 28 de maio de 2008;
- 10) Ofício nº 272/2008/MP/AGU, de 30 de julho de 2008;
- 11) Nota Técnica nº 908/SEGES/MP, de 23 de dezembro de 2008;
- 12) Nota Técnica nº 567/2009/SEGES/MP, de 18 de agosto de 2009;
- 13) Ofício-Circular nº 520-SE/MP, de 23 de outubro de 2009;
- 14) Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009;
- 15) Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário, de 3 de fevereiro de 2010;
- 16) Nota Técnica nº 453/2010/SEGES/MP, de 30 de junho de 2010;
- 17) Ofício-Circular nº 389-SE/MP, de 8 de julho de 2010;
- 18) Ofício nº 609/SE/MJ, de 13 de outubro de 2010;
- 19) Nota Técnica nº 697/2010/DMI/SEGES/MP, de 13 de outubro de 2010;
- 20) Nota Informativa nº 20/CGCON-MP, de 17 de novembro de 2010;
- 21) Exposição de Motivos Interministerial MP/MS nº 352, de 1º de dezembro de 2010; e
- 22) Nota Técnica nº 790/2010/DMI/SEGES/MP, de 7 de dezembro de 2010.

Fls. 14 da Nota Técnica nº 795/2010/DMI/SEGES-MP, de 08/12/2010.

39. Seguem no mesmo CD-ROM, ainda, cópias de todos os atos autorizativos expedidos desde o ano de 2004 cuja finalidade específica tenha sido a de substituir mão-de-obra irregular na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, divididos entre antes e depois da assinatura do TCJ, e os Anexo V das LOA dos exercícios de 2007 a 2010 e do Projeto de LOA para 2011. Os arquivos estão nas pastas “LOA” e “Portarias Autorizativas”.

40. Ressalte-se, ainda, por oportuno, os termos do Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009, segundo os quais este MP manifestou o entendimento de não haver espaço para a manutenção ou o surgimento de novas situações de irregularidade a serem tratadas no âmbito do TCJ. Por novas situações deve-se entender todos os casos que não foram informados e/ou retificados até a data-limite fixada no Ofício-Circular nº 520/SE/MP, de 2009.

41. Caso venham a surgir novas situações, este Ministério, dentro de suas competências, adotará as medidas necessárias no sentido de auxiliar na solução do problema, entretanto, a ocorrência das irregularidades será de inteira responsabilidade dos responsáveis pela contratação indevida, haja vista a ampla divulgação acerca das medidas adotadas.

42. Posto isso, propõe-se o envio da presente à Secretaria-Executiva deste MP para avaliação, com sugestão de que sejam adotadas as seguintes medidas:

- a) envio desta nota técnica ao Ministério Público do Trabalho, de sorte a dar ciência das atividades desenvolvidas por este Ministério até a presente data com vistas ao cumprimento do TCJ; e
- b) envio de cópia desta nota técnica a todos os destinatários do Ofício-Circular nº 85/SE/MP, de 20 de fevereiro de 2008, e do Ofício-Circular nº 187-A/SE/MP, de 28 de março de 2008, relacionados no Anexo desta nota técnica, para ciência.

43. Propõe-se, ainda, após a adoção das medidas citadas no item anterior, que esta Secretaria envie cópia desta nota técnica e dos expedientes de encaminhamento a que se refere o item anterior para o DEST/SE/MP, em função do disposto na Cláusula Quarta do TCJ.

**ANEXO À NOTA TÉCNICA Nº 795/DMI/SEGES-MP,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

Relação de destinatários a que se refere o item 42, alínea "b", desta Nota Técnica

Nº	Vinculação	Ministério	Nome	Cargo
1	MAPA	MAPA	José Gerardo Fontelles	Secretário-Executivo
2	MC	MC	Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira	Secretário-Executivo
3	MCIDADES	MCIDADES	Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo	Secretário-Executivo
4	MCT	MCT	Luiz Antônio Rodrigues Elias	Secretário-Executivo
5	MD	MD	Ari Matos Cardoso	Secretário de Organização Institucional
6	MDA	MDA	Daniel Maia	Secretário-Executivo
7	MDIC	MDIC	Ivan João Guimarães Ramalho	Secretário-Executivo
8	MDS	MDS	Rômulo Paes de Sousa	Secretário-Executivo
9	ME	ME	Waldemar Manoel Silva de Souza	Secretário-Executivo
10	MEC	MEC	José Henrique Paim Fernandes	Secretário-Executivo
11	MF	MF	Nelson Machado	Secretário-Executivo
12	MI	MI	Marcelo Pereira Borges	Secretário-Executivo
13	MinC	MinC	Ranulfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes	Secretário-Executivo
14	MJ	MJ	Rafael Thomaz Favetti	Secretário-Executivo
15	MMA	MMA	José Machado	Secretário-Executivo
16	MME	MME	José Antonio Corrêa Coimbra	Secretário-Executivo
17	MPA	MPA	Cleberson Carneiro Zavaski	Secretário-Executivo
18	MPS	MPS	João Ernesto Aragonés Vianna	Secretário-Executivo
19	MRE	MRE	Antonio de Aguiar Patriota	Secretário-Geral das Relações Exteriores
20	MS	MS	Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli	Secretária-Executiva
21	MT	MT	Mauro Barbosa da Silva	Secretário-Executivo
22	MTE	MTE	Paulo Roberto dos Santos Pinto	Secretário-Executivo
23	MTur	MTur	Mário Augusto Lopes Moysés	Secretário-Executivo
24	PR	AGU	Fernando Luiz Albuquerque Faria	Advogado-Geral da União Substituto
25	PR	CC-PR	Carlos Eduardo Esteves Lima	Secretário-Executivo
26	PR	CGU-PR	Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho	Secretário-Executivo
27	PR	GSI-PR	Gen. Div. Antonio Sergio Geromel	Secretário-Executivo
28	PR	SAE/PR	Luiz Alfredo Salomão	Secretário-Executivo
29	PR	SECOM-PR	Otoni Fernandes Júnior	Secretário-Executivo
30	PR	SEDH	Rogério Sottili	Secretário-Executivo
31	PR	SEP	Augusto Wagner Padilha Martins	Secretário-Executivo
32	PR	SEPM	Teresa Cristina Nascimento Sousa	Secretária-Executiva
33	PR	SEPPIR	João Carlos Nogueira	Secretário-Executivo
34	PR	SGPR	Antônio Roberto Lambertucci	Secretário-Executivo
35	PR	SRI/PR	Luiz Antônio Alves de Azevedo	Secretário-Executivo
36	PR	VPR	Antonio Adriano da Silva	Chefe de Gabinete